

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290/2026)**

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA - GO

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, designados através do Decreto nº. 456/2026, na sala de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, localizada à Avenida Brasília, número 1489, Setor Centro, CEP: 76.281-088, neste município, fone: (62) 3383-1233

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Britânia – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Data: 26/08/2026 – às 09h00min.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BRITÂNIA-GOÍÁS**, no exercício de 2026, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Britânia-Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Britânia/GO, pregoeiro e equipe de apoio.
- 2.5. Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou equipe de apoio, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação ou apresentar os originais até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura conferência.
- 2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, e Decreto Municipal nº 1.417 de 07 de janeiro de 2025.**

2.15. **Essa licitação é aberta a empresas de todos os portes, com preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede no âmbito local.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

3.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de Excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas — ME empresas de pequeno porte — EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01

MUNICIPIO DE BRITÂNIA/GO

PREGÃO Nº 014/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02

MUNICIPIO DE BRITANIA/GO

PREGÃO Nº 014/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

5.2.1.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

5.2.1.2. Indicação do desconto em percentual incidente sobre o preço máximo ao consumidor a ser ofertado pelo proponente, onde serão incididos os valores unitários de descontos apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: 0,00%);

5.2.1.3. Indicação do percentual de desconto unitário do item;

5.2.1.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

5.2.1.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.6. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.1.7. Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em Pen-drive ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do



certame, (OBRIGATORIO). Sendo proibido qualquer alteração da planilha que impeça de ser reconhecida pelo sistema Megasoft, sob pena de desclassificação do Certame. Na impossibilidade de reconhecimento pelo sistema será vedado o preenchimento manual pelo servidor durante a realização do Certame;

5.2.1.8. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO VII) para cada item os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação do item;

5.2.1.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

5.2.1.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DOS PREÇOS

6.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos mencionados no Item 7 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou equivalente, da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- (e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou equivalente, onde a licitante tem sua sede
- f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- b) Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações apresentadas, conforme os anexos citados.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO no valor da bomba, começando pela proposta com o menor desconto unitário e terminando com a proposta com o maior desconto unitário.

8.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto do item ofertado.

8.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de maior desconto do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do desconto do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 8.5.

8.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o desconto do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 8.6.

8.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

8.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

8.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto



- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez **(10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes.contratos@britania.go.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12.2. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Britânia/GO, ou por meio virtual no endereço: www.britania.go.gov.br.

14. Não será feita transmissão do edital via fac-símile ou email, podendo ser adquirido por qualquer interessado, pessoalmente ou pelo site www.britania.go.gov.br.

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.1.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)

14.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

14.1.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

14.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

14.1.8. ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preço Eletrônica (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em Pen-drive ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO). Sendo proibido qualquer alteração da planilha que impeça de ser reconhecida pelo sistema Megasoft, sob pena de desclassificação do Certame. Na impossibilidade de reconhecimento pelo sistema será vedado o preenchimento manual pelo servidor durante a realização do Certame.

14.1.9. ANEXO IX – Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.

14.1.10. ANEXO X – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.

14.1.11. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de vínculo

14.1.12. ANEXO XII – Declaração de não Impedimento



14.1.13. ANEXO XIII – Modelo de Procuração

Britânia, 11 de agosto de 2026.

Jennifer de Souza Onetta Godoy
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de combustíveis, visando atender às necessidades da frota de veículos leves, maquinários e equipamentos do Município, para suprir as demandas da Secretaria de Municipal de Administração de Britânia-Goiás, conforme descrito neste Termo de Referência.

Descrição dos combustíveis a serem adquiridos:

Levantamento de preços segundo tabela da ANP (Agência Nacional Do Petróleo)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LITRO	5.000	ETANOL COMUM	R\$ 4,59	R\$ 22.950,00
2	LITRO	150.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,99	R\$ 1.048.500,00
3	LITRO	160.000	DIESEL S.500 COMUM	R\$ 7,95	R\$ 1.272.000,00
4	LITRO	350.000	DIESEL S.10 COMUM	R\$ 7,99	R\$ 2.796.500,00
5	LITRO	5.000	ARLA 32	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.159.900,00 (cinco milhões cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).					R\$ 4.025.184,00

*Valores baseados na tabela ANP período 12/07/2026 a 18/07/2026 – (GOIÁS)

- retirada na data de 20/07/2026.

2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

MUNICÍPIO DE BRITÂNIA - GO							
ITEM	SECRETARIA EDUCAÇÃO / TRANSPORTE ESCOLAR	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CONSUMO KM/LT	MEDIA KM / HORA- DIAS UTEIS	CONSUMO MEDIO ANUAL	COMBUSTÍVEL
1	KOMBI VW	2014	ONB-6056	7,5	300	10.200	GASOLINA
2	KOMBI VW	2014	ONB-6A16	7,5	250	8.500	GASOLINA



3	VAN SPRINTER 4015	2020	RCB-2I18	6	300	11.900	DIESEL-S10
4	VAN SPRINTER 4015	2018	PRW6E33	6	280	11.000	DIESEL-S10
5	VAN SPRINTER 4015	2018	PRR-5D98	6	250	10.625	DIESEL-S10
6	VAN SPRINTER 4015	2021	RCH-8C47	6	270	11.475	DIESEL-S10
7	VAN SPRINTER 4015	2022	RBX-3F76	6	250	10.625	DIESEL-S10
8	VAN SPRINTER 4015	2018	PRW-6493	6	280	11.000	DIESEL-S10
9	ONIBUS MERCEDES BENZ	2000	CZB-3820	3	300	25.500	DIESEL
10	ONIBUS VOLKSWAGEM HDORE	2012	OMP-6C11	4	180	11.475	DIESEL-S10
11	ONIBUS VW 15.190	2018	PRS-9D66	4	200	12.750	DIESEL-S10
12	ONIBUS VOLARE SHOPBUS V6L	2016	PQT-6A82	5	250	12.500	DIESEL
13	ONIBUS NEOBUS VW	2019	PRZ-4F49	5	180	9.180	DIESEL-S10
14	GOL G4 VW	2007	NHF-8857	10	100	2.000	GASOLINA
15	MICRO ONIBUS VOLARE VSL	2010	NVP-4601	5	240	12.240	DIESEL-S10
16	S10 / Z 71	2021	RBQ-9F89	9	720	20.400	DIESEL
17	MICRO ONIBUS VW	2018	PRT-2I06	5	220	11.220	DIESEL-S10
18	MICRO ONIBUS SPRINTER	2015	ONP-1J38	6	280	11.900	DIESEL-S10
19	MINIBUS DUCATO	2016	PQH-6908	6	350	14.875	DIESEL-S10 (Arla 32)
20	VAN RENAULT MASTER BUS	2018	PQD-7711	6	280	11.900	DIESEL
21	LANCHA ESCOLAR TAPAJOS 800	2025	-----	5LT/HORA	4HR/DIA	2.000	GASOLINA
22	ONIBUS NEOBUS VW	2025	TGH-2D65	5	180	9.180	DIESEL-S10
23	ONIBUS IVECO	2026	TGF-2F55	5	220	11.220	DIESEL-S10 (Arla 32)

ITEM	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS / PRAÇA E JARDIM	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CONSUMO KM/LT	MEDIA KM/HOR A DIAS UTEIS	CONSUMO MEDIO ANUAL	COMBUSTÍVEL
24	PÁ CARREGADEIRA LOVOL I	2024	-----	13 LT/HORA	8HR/DIA	28.000	DIESEL S10
25	PÁ CARREGADEIRA LOVOL II	2024	-----	13 LT/HORA	8HR/DIA	28.00	DIESEL S10
26	FIAT STRADA	2021	RCE-6J79	10	150	3.825	GASOLINA
27	CAMINHÃO CAÇAMBA 1519	2018	PRQ-4968	4	100	9.000	DIESEL-S10 (Arla 32)
28	CAMINHÃO IVECO TECTOR 15-210 II	2024	SDO-1G61	4	100	9.000	DIESEL-S10 (Arla 32)
29	CAMINHÃO IVECO TECTOR 15-210 I	2024	SDN-2C21	4	100	9.000	DIESEL-S10 (Arla 32)
30	RETROESCAVADEIRA/C ASE 580	2019	-----	14 LT/HORA	8HR/DIA	28.000	DIESEL
31	CAMINHÃO 11.180 BELCAR PRENSA	2022	SGO-3E09	6	100	9.000	DIESEL-S10 (Arla 32)
32	CAMINHÃO 17.250 PRENSA	2005	NGE-5C84	3	250	20.000	DIESEL
33	RETROESCAVADEIRA JCB	2021	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL
34	RETROESCAVADEIRA MBL-X 900	2024	-----	14 LT/HORA	8 HR/DIA	28.000	DIESEL S10



35	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC XCMG	2022	-----	8LT/HORA	8HR/DIA	20.000	DIESEL
36	CAMINHÃO CAÇAMBA 4331	2005	NFQ-8A20	3	140	12.000	DIESEL S10
37	CAMINHÃO CAÇAMBA 2425	1998	CMH-1270	3	120	10.000	DIESEL
38	FORD FIESTA	2009	CWQ-5816	9	80	2.500	GASOLINA
39	RETROESCAVADEIRA 416 CAT	2014	-----	14 LT/HORA	8HR/DIA	28.000	DIESEL S10
40	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	2014	-----	14 LT/HORA	8HR/DIA	28.000	DIESEL S10
41	MOTONIVELADORA LIUGONG	2024	-----	14 LT/HORA	8HR/DIA	28.000	DIESEL S10
42	FIAT UNO MILLE	2010	JHA-7151	9	80	2.267	GASOLINA
43	PALIO WEEKEND	2005	JKH-2501	9	80	2.267	GASOLINA
44	CAMINHÃO 13.180 PIPA	2006	NGY-5941	4	80	6.800	DIESEL
45	GERADOR BS ELITE 8000	2023	-----	2LT/HORA	8HR/DIA	3.000	DIESEL
46	COMB VOLKSWAGEN	2011	HIM-6282	7.50	300	10.200	GASOLINA
47	TRATOR YANMAR SOLIS 75RX	2021	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL
48	TRATOR YANMAR RX	2021	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL
49	TRATOR YANMAR RX	2021	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL
50	TRATOR TT 4030 NEW HOLLAND	2014	-----	10	8HR/DIA	20.000	DIESEL
51	TRATOR 75 MASSEY FERGUSON	2007	-----	10	8HR/DIA	20.000	DIESEL
52	TRATOR YANMAR RX	2024	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL
53	CAMINHÃO 8.150 BAU	2007	DPF-6G30	4	90	6.000	DIESEL
54	CAMINHÃO CAÇAMBA 26.280 BELCAR	2014	OOC-3452	3	140	12.00	DIESEL S10
55	ROÇADEIRAS 280 – MULTIFUNCIONAL	2018	-----	2LT/HORA	8HR/DIA	2.000	GASOLINA
56	ROÇADEIRA 160	2022	-----	2LT/HORA	8HR/DIA	2.000	GASOLINA
57	MICRO ONIBUS VOLARE	2022	SCG4C67	10	730	18.000	DIESEL S10
58	SAVEIRO	2017	PQH-3159	9	250	2.500	GASOLINA
59	KOMBI	2010	NWM8D8 0	7,5	250	8,000	GASOLINA
60	CAMINHÃO 17- 210/TANQUE PIPA	2024	RCJ9G69	5	150	9.000	DIESEL S10
61	CAMINHÃO CAÇAMBA 14-210	2024	TFG0F52	4	120	10.000	DIESEL S10
62	TRATOR YANMAR RX	2025	-----	8	8HR/DIA	20.000	DIESEL

ITEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CONSUMO KM/LT	MEDIA KM/HOR A DIAS UTEIS	CONSUMO MEDIO ANUAL	COMBUSTÍVEL
63	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	2017	PQG-2409	8 KM/LT	800 KM	1.000	GASOLINA
64	SAVEIRO CROSS 1.6	2017	PQL-5919	10KM/LT	800KM	16.000	GASOLINA
65	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	2018	PRK-3318	08 KM/LT	780 KM	1.000	GASOLINA
66	FIAT/CRONOS DRIVE 1.0	2025	TFF-1C37	10KM/LT	780 KM	16.000	GASOLINA



67	GERADOR STEMAC PERKING	2016	-----	8 LT/HORA	4 HR/DIA	900	DIESEL-S10
68	VOYAGE 1.6	2019	PRN-4799	10 KM/LT	780 KM	1.500	GASOLINA
69	VOYAGE NOVO 1.6	2018	PRS- 7916	10 KM/LT	800 KM	1.500	GASOLINA
70	L200 TRITON	2019	PQZ-7339	8 KM/LT	750 KM	1.500	DIESEL-S10
71	VAN IVECO(SAMU)	2018	PQZ-7779	06 KM/LT	760 KM	1.500	DIESEL-S10
72	VAN MASTER 16 DCI	2024	SDE-5D19	06 KM/LT	800 KM	2.500	DIESEL-S10
73	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	2020	RBM2G22	8 KM/LT	800 KM	1.500	GASOLINA
74	GOL 1.0	2020	RBQ-5G94	10 KM/LT	500 KM	900	GASOLINA
75	SPIN 1.8	2020	RBQ-3F95	10 KM/LT	800 KM	1.500	GASOLINA
76	FIAT GRAND SIENA 1.4	2021	RCF-4A76	9 KM/LT	150 KM	1.500	GASOLINA
77	HONDA NXR 160 BROS	2021	RBY-4B69	46 KM/LT	50 KM	150	GASOLINA
78	HONDA NXR 160 BROS	2021	RBY-3J49	46 KM/LT	50 KM	150	GASOLINA
79	HONDA BIZ 110 i	2022	SCD-9D24	50 KM/LT	50 KM	100	GASOLINA
80	HONDA BIZ 110 i	2022	SCD-9D44	50 KM/LT	50 KM	100	GASOLINA
81	HONDA BIZ 110 i	2022	SCD-9D04	50 KM/LT	50 KM	100	GASOLINA
82	HONDA BIZ 110 i	2022	SCD-7I64	50 KM/LT	50 KM	100	GASOLINA
83	HONDA BIZ 110 i	2022	SCD-6C34	50 KM/LT	50 KM	100	GASOLINA
84	VAN FORD TRANSIT 460 B	2022	SCF-5C45	10 KM/LT	800 KM	2.500	DIESEL-S10 (Arla 32)
85	VOLKSWAGEN MASCARELLO GRANMICRO	2025	TFW-6A81	8KM/LT	800 KM	9.600	DIESEL-S10 (Arla 32)
86	RENAULT MASTER L2 FUT A	2024	SDF-8C26	10 KM/LT	730 KM	2.500	DIESEL-S10 (Arla 32)
87	RENAULT MASTER RAYTEC	2026	TFE-8H52	10KM/LT	800 KM	10.000	DIESEL-S10 (Arla 32)
88	RENAULT / MASTER INOVA	2024	TGG-7G53	10 KM/LT	600 KM	2.500	DIESEL-S10 (Arla 32)
89	RENAULT / MASTER INOVA	2024	TFL-4J76	10 KM/LT	600 KM	3.000	DIESEL-S10 (Arla 32)

ITEM	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMMA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CONSUMO KM/LT	MEDIA KM/HOR A DIAS UTEIS	CONSUMO MEDIO ANUAL	COMBUSTÍVEL
90	HONDA/NXR BROS 160	2024	SDO7F66	25 KM/LT	90 KM/LT	1.000	GASOLINA
91	VOLKSWAGEN PARATI	2008	NKA-6152	10KM/LT	200 KM	4.000	GASOLINA
92	FIAT STRADA	2021	RBY-3E89	10 KM/LT	250 KM	5.000	GASOLINA

ITEM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CONSUMO KM/LT	MEDIA KM/HOR A DIAS UTEIS	CONSUMO MEDIO ANUAL	COMBUSTÍVEL
93	FIAT GRAND SIENA 1.4	2021	RCG-6D12	9 KM/LT	150 KM	3.500	GASOLINA
94	FIAT GRAND SIENA 1.4	2022	SCC-1F24	9 KM/LT	120 KM	3.500	GASOLINA
95	PALIO WEEKEND 1.4	2014	OOD-1223	10 KM/LT	90 KM	2.500	GASOLINA
96	FIAT PULSE 1.3 AT	2024	SCZ-6H39	11,5 KM/LT	90	2.500	GASOLINA
97	HONDA BIZ 110 i	2021	RCH-1F46	50 KM/LT	50 KM	500	GASOLINA
98	RENAULT DUSTER OROCH PRO	2025	TFC-8I18	10KM/LT	350 KM	3.500	GASOLINA



99	RENAULT MASTER MINIBUS	2026	TGM-3F39	10KM/LT	450KM	4.000	DIESEL S10
100	DUCATO MULTI COM ACESSIBILIDADE	2025	UJB-2F51	10 KM/LT	450KM	4.000	DIESEL S10

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Britânia – Goiás, assegurando a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos.

A contratação visa promover economicidade e melhor planejamento das compras, evitando aquisições diretas ou emergenciais que possam comprometer a gestão administrativa. Ressalta-se que os combustíveis descritos na tabela anexa se destinam não apenas à frota atual, mas também a veículos e equipamentos que venham a ser futuramente adquiridos ou locados.

Dessa forma, evidencia-se que o fornecimento de combustíveis é essencial para a execução das atividades municipais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e contribuindo para o bom funcionamento da administração pública.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE REVENDA CONSTANTE DA TABELA DA ANP – Agência Nacional de Petróleo, constante do site (www.anp.gov.br), considerando todas as exigências contidas no edital.**
- Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.
- O percentual de desconto ofertado constará da proposta atualizada (preço final após a rodada de lances) e vigorará durante todo o contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as peculiaridades geográficas e logísticas do Município, especialmente as dificuldades relacionadas à localização, às distâncias percorridas pelos fornecedores e às condições de transporte e entrega dos combustíveis, mostra-se necessária a adoção de critério de julgamento que possibilite maior vantajosidade econômica e, ao mesmo tempo, assegure a viabilidade da execução contratual.

O Município enfrenta dificuldades para o regular abastecimento em razão de sua localização e da distância em relação aos principais centros de distribuição e fornecedores, circunstância que pode ocasionar aumento dos custos logísticos, especialmente aqueles relacionados ao transporte, deslocamento e entrega dos produtos.

Dessa forma, considerando as condições locais e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento, opta-se por estabelecer como referência o preço máximo de revenda do combustível constante da tabela de preços divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aplicando-se sobre esse valor o percentual de desconto ofertado pela licitante.

Assim, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE



DESCONTO, a ser aplicado sobre o preço máximo de revenda do respectivo combustível, conforme tabela da ANP vigente para o período de referência, observadas todas as demais exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção desse critério busca conciliar a vantajosidade para a Administração Pública com a realidade logística do Município, permitindo a obtenção de preços mais favoráveis sem desconsiderar os custos e dificuldades inerentes à entrega dos combustíveis em razão da distância e da localização municipal.

Ressalta-se, ainda, que o critério de maior desconto sobre o preço máximo de revenda proporciona maior objetividade e transparência ao julgamento das propostas, uma vez que todas as licitantes estarão submetidas ao mesmo parâmetro oficial de referência, divulgado pela ANP, assegurando tratamento isonômico entre os participantes e permitindo a aferição objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante dessas particularidades, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE REVENDA CONSTANTE DA TABELA DA ANP**, por se mostrar compatível com as condições locais de fornecimento e com o interesse público, buscando assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

6. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel, diesel S10 e Arla 32), deverá ser feito através de abastecimento direto na bomba de combustível do Posto de abastecimento, para abastecimento direto nos veículos e máquinas das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal mediante a requisição/autorização do responsável.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO

- a). A indicação das quantidades de combustível a serem consumidas é estimativa, ficando a critério exclusivo do Município seu aumento ou diminuição para atendimento da demanda gerada em função da necessidade do serviço.
- b). A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litro, quilometragem e a Secretaria.
- c). O período de abastecimento a ser contratado será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

8. PREÇOS E PAGAMENTO

- a). O(s) pagamento(s) dos combustíveis à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, em 30 (trinta), contado do recebimento e aceitação dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis efetivamente fornecidos em cada mês e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificadas e aceitas pelo Município, através do atesto em tais documentos fiscais.



- b). Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a fornecedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- c). Quaisquer pagamentos não isentarão a fornecedora das responsabilidades prevista na ata de registro de preços.
- d). Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- e). Caso não haja expediente no município no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- f). O pagamento será feito através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal.
- g). deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante do **preço praticado na tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, constante do site (www.anp.gov.br) do dia da emissão da nota.**

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a). Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FORNECEDORA;
- b). Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c). Efetuar os pagamentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

- a) Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;
- b) Fornecer o(s) item(s) adjudicado(s) no local, valor e nas condições indicadas neste edital;
- c) Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;
- d) Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do(s) item(ns) licitado(s), em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;
- e) Cumprir fielmente, suas obrigações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do(s) item(ns) licitado(s), não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal interessada;

- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão;
- h)** Não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Secretaria Municipal interessada, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- i)** Cumprir outras determinações previstas na legislação pertinente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- j)** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;
- k)** Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Ata de Registro de Preços), como se transcritas aqui estivessem.

11. QUALIDADE DO ABASTECIMENTO.

- a)** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos competentes.
- b)** Os combustíveis deverão ser fornecidos durante os horários estabelecidos pelos órgãos competentes.
- c)** Os produtos deverão atender às demandas do município na exata medida de suas requisições.
- d)** A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos combustíveis, na forma da legislação específica.
- e)** A licitante vencedora deverá fornecer combustível aditivado ao preço do comum, na falta deste produto.
- f)** A licitante vencedora não poderá condicionar a revenda de combustíveis à de outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos.
- g)** Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.
- h)** Como resultado da contratação do fornecimento de combustíveis, os veículos da frota do município deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda de serviços regularmente.

12. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento, do(s) item(ns) desta solicitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10%(dez por cento);**



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, **até o limite de 10%(dez por cento)**;
 - c) Pela demora em substituir o item(ns) rejeitado(s) ou corrigir falhas do fornecimento a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10%(dez por cento)**;
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada em lei, ou no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor adjudicado, para cada evento, **até o limite de 10%(dez por cento)**.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não assinar a Ata ou o contrato e da **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do(s) item(ns) licitado(s);
- IV - Impedimento de licitar e contratar com Município de Britânia-GO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- a) Além das penalidades citadas, a **FORNECEDORA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Legislação pertinente, durante o prazo de execução contratual.
 - b) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos cabíveis.
 - c) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à FORNECEDORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
 - d) **Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na legislação, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**
 - e) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
 - f) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - g) As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Britânia.
 - h) A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado está previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

08.08.18.541.0012.2.110 – 3.3.90.30 (ficha 580)



07.01.08.244.0005.2.122 – 3.3.90.30 (ficha 521)
07.01.08.243.0026.2.129 – 3.3.90.30 (ficha 513)
07.01.08.122.1002.2.121 – 3.3.90.30 (ficha 478)
05.01.10.304.1012.2.045 – 3.3.90.30 (ficha 427)
05.01.10.302.1008.2.155 – 3.3.90.30 (ficha 414)
05.01.10.302.1008.2.055 – 3.3.90.30 (ficha 411)
05.01.10.301.1006.2.077 - 3.3.90.30 (ficha 393)
05.01.10.122.1004.2.044 – 3.3.90.30 (ficha 352)
03.09.15.452.0011.2.022 – 3.3.90.30 (ficha 209)
03.08.12.361.0403.2.133 – 3.3.90.30 (ficha 137)
03.08.12.361.0403.2.104 – 3.3.90.30 (ficha 128)

Britânia, 11 de agosto 2026.

Jennifer de Souza Onetta Godoy
Secretária Municipal de Administração, Comércio e
Agronegócio de Britânia-GO
Decreto nº 30/2026

ANEXO II
PREGÃO N.º 014/2026
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura Municipal de Britânia – GO.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que
cumprimenta os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de
Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de
HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento
ao art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei
Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, neste município, inscrito no CNPJ sob o Nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Prefeito _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, CPF n.º _____, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Presencial nº. 014/2026**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BRITÂNIA-GOIÁS, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme o caso, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

1.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA:

Fica fixado os seguintes percentuais de desconto no preço dos combustíveis abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 – ETANOL					
01	ETANOL	Litro	000.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00



Percentual médio de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				X %	-R\$
Total					R\$
ITEM 02 - GASOLINA COMUM					
01	Gasolina Comum	Litro	000.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual médio de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$
Total					R\$
ITEM 03 - DIESEL S.500 COMUM					
01	ÓLEO DIESEL	Litro	000.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual médio de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$
Total					R\$
ITEM 04 - DIESEL S.10 COMUM					
01	ÓLEO DIESEL S10	Litro	000.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual médio de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$
Total					R\$
Total Geral					R\$

2.1 O valor do combustível praticado pelos postos contratados será sempre o valor à vista, ou seja, o valor de bomba, independentemente se o posto pratique preços a prazo.

2.2. Como limite do valor máximo dos combustíveis, a Prefeitura deverá realizar pesquisas semanais dos preços praticados, em todos os postos de combustíveis da Cidade, para que a contratante obtenha a média aritmética dos valores do litro obtidos e a considere como valor máximo a ser pago à contratada.

2.3. Caso a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível continue divulgando os preços semanais praticados dos combustíveis na cidade, esses valores divulgados serão considerados como os valores máximos a serem praticados pelos postos contratados.

2.4. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O abastecimento será contínuo e parcelado de acordo com as necessidades da Prefeitura logo após a assinatura do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;

3.2. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas na cidade de sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.



3.3. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.4. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

3.5. Cada fornecimento deverá ser realizado de forma imediata nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (posto de combustível instalado no município de Itaberaí), onde o Contratado ficara disponível durante os sete dias da semana, 24 (vinte e quatro) Horas por dia, atendendo mediante o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, emitida e assinada pelo secretário municipal e responsável pelo departamento de compras e órgão requisitante.

3.6. O abastecimento de cada veículo será registrado por meio de Formulário de Abastecimento próprio, em duas vias, sendo que uma via ficará retida no posto de abastecimento e a outra será arquivada no setor de controle de frotas da Prefeitura, deverá constar a quantidade de litros abastecida, a data da operação, o valor unitário do litro do combustível na data de abastecimento, o valor total do abastecimento, o nome e assinatura do condutor do veículo, o nome do frentista, o tipo de veículo (marca e modelo), a placa do veículo e nome e assinatura do frentista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao abastecimento, o faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.2. O valor total da nota fiscal deverá coincidir com a soma dos valores dos Formulários de Abastecimentos do mês a que se refere o faturamento. Os formulários ou suas cópias de posse da Contratada deverão ser encaminhados juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação da quantidade abastecida.

5.3. O valor do combustível praticado pelo contratado será sempre o valor à vista, ou seja, o valor de bomba no dia do abastecimento, independentemente se o posto pratique preços a prazo, como no caso de pagamento por meio de cartão de crédito, tendo como limite do preço do litro do combustível aqueles definidos nos itens 5.2 ao 5.5, deste Termo de Referência.

5.4. Caso o posto contratado pratique preços a prazo para todo e qualquer cliente, independentemente se órgão público ou não, como nos casos de valores diferenciados para pagamento no cartão de crédito, a Contratada não poderá praticar esses preços a prazos, somente valores a vista e, ainda, respeitando os limites definidos nos itens 5.2. ao 5.5., deste Termo de Referência.



5.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, incluindo nesse prazo o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, constando em anexo, os Formulários de Abastecimento, bem como registrando o percentual de desconto e o seu valor total.

5.7. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com os Formulários de Abastecimentos mensalmente emitido pela Contratada.

5.8. A Nota Fiscal ou Fatura da Contratada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014,
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao ISSQN, conforme o caso.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O tipo de combustível faturado;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de abastecimento;
- e) O percentual de desconto concedido em cada tipo de combustível;
- f) O valor total do desconto concedido no faturamento;
- g) O valor a pagar; e
- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa/atesto da nota fiscal, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.12. Previamente à emissão de nota de empenho por estimativa e a cada pagamento, a Prefeitura Municipal, deverá realizar consulta de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I = 0,00016438
I = (TX)	I $\frac{(6/100)}{365}$	TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.15.1. Conferência e aprovação do faturamento mensal e atestação de conformidade do efetivo fornecimento;

5.15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.16. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

5.17. As empresas da rede credenciada devem emitir as notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Inocência ou suas Secretarias, conforme o caso, tendo em vista ser ela a tomadora dos serviços/materiais.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATADO

6.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se:

- a)** Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b)** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d)** Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas e exigidas no Edital da Licitação.
- e)** Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f)** Emitir notas fiscais correspondentes ao fornecimento de combustível mensal, em conformidade com os Formulários de Abastecimentos em posse da Contratada, acompanhada de todas as CNDS fiscais
- g)** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i)** Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l)** Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m)** Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.



- n)** Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- o)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante em decorrência de fornecimento de combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ao definido pela ANP.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a)** Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b)** Expedir a Nota de Empenho na modalidade estimativa;
- c)** Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d)** Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e)** Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f)** Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g)** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 156, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.
- j)** Verificar os preços dos combustíveis faturados, em conformidade com este Termo de Referência;
- k)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l)** Notificar a contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m)** Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de combustíveis, objeto deste termo de referência, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de



acordo com as condições e exigências especificadas. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato.

n) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado como Fiscal do contrato os servidores relacionados na tabela a seguir:

7.1. O fiscal é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 117 da Lei 14.133/21, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual Após a Celebração do Contrato. Segue abaixo, conforme decreto nº 000/202X de 00 de xxxxx de 202X.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a:

08.08.18.541.0012.2.110 – 3.3.90.30 (ficha 580)
07.01.08.244.0005.2.122 – 3.3.90.30 (ficha 521)
07.01.08.243.0026.2.129 – 3.3.90.30 (ficha 513)
07.01.08.122.1002.2.121 – 3.3.90.30 (ficha 478)
05.01.10.304.1012.2.045 – 3.3.90.30 (ficha 427)
05.01.10.302.1008.2.155 – 3.3.90.30 (ficha 414)
05.01.10.302.1008.2.055 – 3.3.90.30 (ficha 411)
05.01.10.301.1006.2.077 - 3.3.90.30 (ficha 393)



05.01.10.122.1004.2.044 – 3.3.90.30 (ficha 352)

03.09.15.452.0011.2.022 – 3.3.90.30 (ficha 209)

03.08.12.361.0403.2.133 – 3.3.90.30 (ficha 137)

03.08.12.361.0403.2.104 – 3.3.90.30 (ficha 128)

cujos Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21, no elemento 3.3.90.30 – Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os percentuais de descontos contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, a quantidade de combustíveis estimados poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre a quantidade atualizada do contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

10.4. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.5. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

11.1. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Britânia-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.10 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

11.10. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

11.11. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a Proposta final apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal da Prefeitura, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato e a sua integralidade no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Aruanã-Goiás, excluído qualquer outro.

Britânia, de de 2026.

Contratante



Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº

ANEXO V

PREGÃO N.º 014/2026

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Britânia
Referência: Pregão n.º. **014/2026**.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BRITÂNIA-GOIÁS, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2026.

____ (**assinatura**) ____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - ETANOL					
01	ETANOL	Litro	5.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual máximo de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				X %	-R\$
Total					R\$
LOTE 02 - GASOLINA COMUM					
01	Gasolina Comum	Litro	150.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual máximo de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$
Total					R\$
ITEM 03 - DIESEL S.500 COMUM					
01	ÓLEO DIESEL	Litro	160.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual máximo de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$
Total					R\$
ITEM 04 - DIESEL S.10 COMUM					
01	ÓLEO DIESEL S10	Litro	350.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual máximo de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.				%	- R\$



Total		R\$
ITEM 05 – ARLA 32		
Litro 5.000	R\$ 0,00	R\$ 000.000,00
Percentual máximo de desconto no preço de bomba no dia do abastecimento.	%	- R\$
Total		R\$
Total Geral		R\$

PROPOSTA:

PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM 01 – ETANOL X% (Por extenso)

PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM 02 - GASOLINA COMUM X% (Por extenso)

PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S.500 COMUM X% (Por extenso)

PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM 04 - ÓLEO DIESEL S.10 COMUM X% (Por extenso)

PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM 05 – ARLA 32 X% (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado, deste Edital.

Obs.: No desconto ofertado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, licenciamento e emplacamento, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, abastecimentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE OFICIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM EDITAL E SEUS ANEXOS PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”.

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ:	
Dt. Expedição	

Prazo para entrega das mercadorias: _____ dias, _____, _____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____

Validade dos preços até _____ / _____ / _____

Ass. E Carimbo do Fornecedor



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

A Empresa _____, CNPJ
N.º _____, (endereço
completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº **014/2026**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

「 「

「 Carimbo Padronizado CNPJ
」



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

, sediada
(Endereço

Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura de Britânia, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas
da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão Presencial nº _____ instaurada pela Prefeitura de Britânia, que não
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
outorga poderes a _____, portador do
documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, para representá-la no Pregão Presencial Nº
014/2026 da Prefeitura de Britânia/GO, podendo formular ofertas e lances de preços,
desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)